



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da **Banda Musical ANGELA ESPINOLA**, no dia 29 de junho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 65 Anos de Tradição, através da empresa de produção de eventos **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.511.144/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 29 DE JUNHO DE 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

São Mamede - PB, 27 de maio de 2019.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para apresentação de recursos para impugnação do resultado da eleição	de 08/10/2019 a 11/10/2019
Julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	14/10/2019 à 16/10/2019
Resultado do julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	16/10/2019
Resultado final da eleição	17/10/2019
Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes	06/11/2019
Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares efetivos	10/01/2020

[1] LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019 Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

[2] Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 04 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.

[3] O presente calendário deve ser adequado às disposições da Lei Municipal local, em especial quanto aos prazos e datas nele estabelecidos (exceto quanto ao dia da eleição e data da posse, decorrentes de normas de âmbito Federal).

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:19E0FAAC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da **Banda Musical ANGELA ESPINOLA**, no dia 29 de junho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede - PB" - 65 Anos de Tradição, através da empresa de produção de eventos **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.511.144/0001-30.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

data da apresentação: 29 de junho de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

São Mamede - PB, 27 de maio de 2019.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6BFC9FF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 09/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.511.144/0001-30.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da **Banda Musical ANGELA ESPINOLA**, no dia 29 de junho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede - PB" - 65 Anos de Tradição, através da empresa **FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO NETO 05970942413**, CNPJ nº 31.380.735/0001-11.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

data da apresentação: 29 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 28/05/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 28 de maio de 2019, **Umberto Jefferson de Moraes Lima**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A2E804B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09/2019 AO CONTRATO N.º 90/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e CONSTRUTORA **J. GALDINO EIRELI - EPP**, CNPJ: 20.227.311/0001-03.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as **Cláusulas Terceira e Sétima**, do Contrato originário nº 90/2015, de 05/06/2015, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusula Décima Terceira e Décima Oitava do Contrato ora aditado e com o disposto no art.57, II e o art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido à necessidade de prorrogação da vigência e acréscimo de valores constantes na Planilha Orçamentária apresentada por ocasião